

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI MUNICIPAL Nº 097/1999**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR VIAGEM À BÉLGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

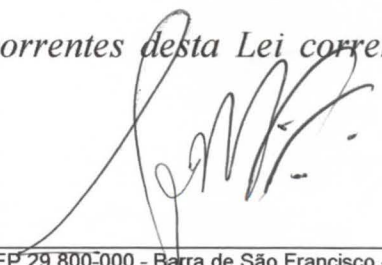
*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar uma viagem à Bélgica, a serviço do Município, no período de 14(quatorze) dias, sendo de 24 de setembro a 07 de outubro do corrente ano.*

*§ 1º . O objetivo principal da viagem é a avaliação das possibilidades comerciais que poderá oferecer o Porto de Ghent para a criação de um centro de distribuição e comercialização de produtos do Estado do Espírito Santo.*

*§ 2º . O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar pagamentos de passagens aérea, terrestre e hospedagem, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá atender aos seguintes objetivos:*

- a) Tarifa aérea – R\$ 1.494,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);*
- b) Taxa de Embarque – R\$ 108,00 (cento e oito reais);*
- c) Despesa de Hospedagem – R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais);*
- d) Seguro Obrigatório – R\$ 108,00 (cento e oito reais);*

*Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
***Gabinete do Prefeito***

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 17 de setembro de 1999.*



**JOSE HONORIO MACHADO**  
***Prefeito Municipal***